

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2018

I - DO RELATÓRIO

A **FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA** está realizando o processo licitatório n.º 135/2018, na modalidade pregão presencial n.º 074/2018, para a aquisição de: ELETROCARDÍOGRAFO PORTÁTIL. Três empresas se cadastraram para participação no presente processo licitatório e apresentaram propostas. A empresa ZAFALON SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, apresentou, na sessão pública, questionamentos para o item 3 (eletrocardiográfico portátil) da empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, que foi desclassificada e consignou expressamente sua intenção de recorrer. Apresentado recurso tempestivo pela empresa Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda, que em síntese alega que: *Após questionamentos quais foram comprovados na sessão, o quesito que não foi aceito pelo pregoeiro e equipe técnica, é que no manual do equipamento não informava exatamente a quantidade de exames que a "bateria opcional com maior autonomia" faria. Porém foi apresentado o catálogo com a informação da bateria que seria entregue, uma vez que não poderemos limitar no manual uma quantidade que varia de acordo com o fabricante da bateria e na qual estamos sempre atualizando tanto no quesito software quanto no quesito bateria, para que o equipamento possua a maior autonomia, dando segurança e aptidão para o equipamento, onde o profissional especializado fará os exames e diagnósticos precisos em equipamento de alta tecnologia. (...) Para que não restem dúvidas, em relação à transmissão dos arquivos por Wi-fi em formato DICOM solicitado no edital, informamos que o meio de transmissão de todas as informações do eletrocardiógrafo será sempre realizado via Wi-fi ou via cabo, independente do formato gerado pelo equipamento, lembrando que "DICOM" é apenas um dos formatos gerados por este equipamento. Sendo assim, qualquer formato escolhido pelo operador (DICOM, JPEG, PDF, WML, EKG, etc) será transmitido pela modalidade escolhida (Wi-fi, cabo, etc).* Do referido recurso apresentado foi

dada ciência aos demais licitantes e a empresa ZAFALON SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA apresentou suas contrarrazões no prazo legal. O Pregoeiro e sua equipe de apoio diligenciaram sobre o manual do equipamento, requisitaram parecer técnico que concluiu pelo não atendimento às especificações técnicas contidas no edital.

A Coordenação Jurídica, em seu relatório, recomendou a improcedência do presente feito.

É o breve relatório. Decide o Presidente da Diretoria Administrativa da Fundação.

II – DA MOTIVAÇÃO

Segundo se verifica no Anexo II, do referido Edital Licitatório, a Licitante se propõe a adquirir o seguinte equipamento, objeto do presente recurso:

ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL

Especificação Técnica: Eletrocardiógrafo com 12 derivações simultâneas para exames em pacientes adultos e pediátricos. Operar em modo automático (12 derivações); Manual/Ritmo. Características físicas: Portátil; leve (menor que 6 kg). Possuir porta USB. Tela: Visor colorido de no mínimo 7 polegadas. Indicação da qualidade do sinal do ECG. Pré-visualização das 12 derivações antes da impressão do exame e identificação de eletrodo solto. Identificação do paciente: Possuir sistema de inserção dos dados do paciente através de teclado alfanumérico de membrana físico ou virtual no display. E possibilidade de leitor de código de barras. Laudo/interpretação: possuir algoritmo de interpretação automática de todas as derivações e análise das medidas – FC e segmento QT – para suporte a decisão clínica (sem uso de computador externo ou central de laudo); e identificação de sinal de marca passo. Ajustes: sensibilidade (ganho) 5, 10 e 20 mm/mv; e filtro digital para ruídos de rede elétrica (60hz) e tremor muscular. Registro: impressora de alta resolução integrada no equipamento para impressão em papel termossensível. O registro deve apresentar, no mínimo: as 12 derivações; pulso de calibração, Velocidade de registro 25 e 50 mm/s; e identificação do paciente. Comunicação: Exportar exames em formato PDF por cartão de memória, USB ou WIFI. Possibilidade de comunicação direta com computador via Wi-fi em formato DICOM ou PDF ou em formato HL7 via USB. Memória: interna capaz de armazenar no mínimo 100 exames. Proteção: equipamento protegido contra descarga de desfibrilador. Acompanhar carro de transporte com cesto/prateleira e rodízios. Alimentação: Possuir sistema de alimentação

elétrica bivolt automático com fonte de alimentação interna ao equipamento. Bateria íon de lítio interna e recarregável com capacidade de impressão de no mínimo 250 exames. Acompanhar os acessórios: 01 cabo paciente ECG 10 vias tipo banana; 01 cabo paciente ECG 10 vias para eletrodos adesivos (ou adaptador de cabo, se houver); 2 conjuntos de 6 eletrodos de sucção (peras) e 2 conjuntos de 4 eletrodos para membros (braçadeira). Certificados das normas NBR IEC IEC 60601-1; IEC 60601-1-2; IEC 60601-2-25. Possuir garantia mínima de 24 meses, frete, instalação e treinamento operacional (application) em no mínimo 3 turnos inclusos, treinamento técnico para identificação de defeitos dos equipamentos. Manual de operação, instalação e manutenção em Português inclusos. Produto com registro ativo na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação.

A Lei nº 8666/93, em seu art. 41, assim disciplinou:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Na conceituação de CAIO MÁRIO DA SILVA PEREIRA, (Caio Mário da Silva Pereira, Instituições de direito civil. 17. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999, p. 10. V. 2.) "*obrigação é um vínculo jurídico em virtude do qual uma pessoa pode exigir de outra uma prestação economicamente apreciável*". Tal conceito encontra paralelo na concepção de diversos autores, com pequenas variantes, donde destacamos a de WASHINGTON DE BARROS MONTEIRO (MONTEIRO, Washington de Barros. Curso de direito civil. 29. ed. São Paulo: Saraiva: 1997, p. 08. V. 4.): "*obrigação é uma relação jurídica, de caráter transitório, estabelecida entre devedor e credor e cujo objeto consiste numa prestação pessoal econômica, positiva ou negativa, devida pelo primeiro ao segundo, garantindo-lhe o adimplemento através do seu patrimônio*".

Aliás, ÁLVARO VILLAÇA AZEVEDO (AZEVEDO, Álvaro Villaça. Teoria geral das obrigações. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000, p. 35.) aponta o elemento objetivo da obrigação como sendo seu "*componente material, físico; é o objeto, que se apresenta na prestação, sendo, sempre, de conteúdo econômico ou conversível economicamente. Quando quisermos saber qual o objeto de uma prestação, que pode ser, como vimos, positiva (de dar ou fazer) ou negativa (de não fazer), perguntamos: dar, fazer ou não fazer o quê? A resposta será, sempre, demonstrativa de alguma coisa (essa coisa será o objeto da prestação)*".

A determinação da Lei de Licitações é que o objeto seja descrito de forma que revele a EXATA NECESSIDADE DO LICITANTE, com todas as características indispensáveis, afastando-se aquelas irrelevantes e desnecessárias e foi exatamente o que ocorreu no presente Processo Licitatório, afinal, a Licitante listou as características necessárias e que serão utilizados nos atendimentos médicos realizados em seu Complexo Hospitalar.

A descrição precisa do objeto da licitação indicada pela Licitante, com a indicação de suas características técnicas, visa alcançar plenamente o princípio da igualdade, dentro das necessidades da Licitante.

Nesse sentido, é conveniente registrar que o Tribunal de Contas da União (TCU) sumulou esse entendimento (Súmula n. 177):

A DEFINIÇÃO PRECISA E SUFICIENTE do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

Quanto ao objeto do presente recurso, verifica-se que a empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA não comprovou em seu manual ou catálogo que a bateria adicional, inserida na proposta, atendia o limite de 250 exames; sobre a forma de comunicação (wi-fi ou USB) e os formatos de arquivo, a referida empresa não comprovou no manual ou catálogo técnico a comunicação direta com computador via Wi-fi em formato DICOM ou PDF ou em formato HL7 via USB.

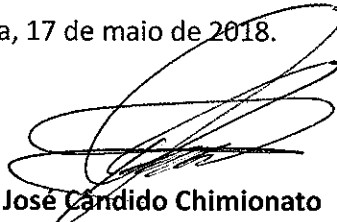
Assim, verifica-se a inviabilidade por completo o recurso apresentado pela empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, afinal, não foram cumpridos os requisitos do edital.

III – DO DISPOSITIVO

Pelo exposto, a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca **julga improcedente o Recurso** interposta pela empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA pelo não atendimento do equipamento ofertado às especificações técnicas do edital.

Nestes Termos.

Franca, 17 de maio de 2018.


José Candido Chimionato
Presidente da FSCMF